**DECRETO Nº 3.868, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 3.862, de 08 de setembro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus e estabelece outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições privativas que lhe confere o artigo 65, da Lei Orgânica do Município, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 3147/2020, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.862, de 08 de setembro de 2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias a contar de 19/09/2020, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 3.862/2020, para aplicabilidade em todo o território do Município de Irineópolis.

**Art. 2º** Os casos omissos na Legislação Municipal, relativamente ao enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus, ficam subsidiados pelo disposto nas decisões emitidas pela **Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense – CIR**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor no dia 19 de setembro de 2020.

Irineópolis (SC), 18 de Setembro de 2020.

**JULIANO POZZI PEREIRA**

Prefeito Municipal.